Lei n.: 0422/57

DISPÕE SOBRE PERMUTAS PARA ABERTURA DE RUAS DA CIDADE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a efetuar, com herdeiros de Alonso Epifânio Pereira, a seguinte permuta:

a) a municipalidade dará aos referidos herdeiros 455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco) metros quadrados de terreno situado no antigo Beco da Matriz e mais uma casa, na Rua Oeste de Minas, com 99(noventa e nove) metros quadrados de área construída.

b) os herdeiros de Alonso Epifânio Pereira darão a Prefeitura, em troca, 2.770,80 m2 (dois mil,setecentos e setenta metros e oitenta centímetros quadrados) de terreno situado entre a Rua Itapecerica e Largo da Matriz e uma Casa Velha, situada no eixo da Av.Getúlio Vargas, sob o terreno acima.

Art. 2º Fica o Sr.Prefeito Municipal igualmente autorizado a efetuar, com filhos de Osvaldo Machado Gontijo, a seguinte permuta:

a) filhos de Osvaldo Machado Gontijo darão à Prefeitura , 477 (quatrocentos e setenta e sete) metros quadrados de terreno situado em rua a ser aberta, ainda sem denominação, confrontando com terrenos de sua propriedade.

b) a Prefeitura dará, em troca, 101 (cento e um) metros quadrados de terreno, divisando com os mesmos e havidos de herdeiros de Alonso Epifânio Pereira.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de agosto de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.160 de 31/08/1957